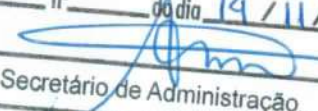




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CERTIFICO que na data 20/11/18  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município e (a) ARP nº 32/18  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 14/11/18  
  
Secretário de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 32 /2018

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 4341/2018**

**Pregão nº 57/2018**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia 14 de novembro de 2018, a Prefeitura de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - Centro, Fone: (64) 3405-4045 Fax: (64) 3405-4004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 57/2018, cuja ata e demais atos foram **Homologados e Adjudicadas** pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

Lote /Item	Dados Da Empresa
01/01; 01/ 02; 01/ 03; 01/ 04; 01/ 05; 01/ 06; 01/ 07; 01/ 08; 01/ 09; 01/ 10; 01/ 11; 01/ 12; 01/ 13; 01/ 14; 01/ 15; 01/ 16; 01/ 17; 01/ 18;	<b>Empresa: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP</b>  <b>CNPJ: 10.867.306/0001-01</b>  <b>Endereço: Avenida C-104, nº 541, Quadra 259, Lote 05,</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/19; 01/ 20; 01/ 21;  
01/ 22; 01/ 23; 01/ 24;  
01/ 25; 01/ 26; 01/ 27;  
01/ 28; 01/ 29; 01/30;  
01/ 31; 01/ 32; 01/ 33;  
01/ 34; 01/ 35; 01/ 36;  
01/ 37; 01/ 38; 01/ 39;  
01/ 40; 01/ 41; 01/ 42;  
01/ 43; 01/ 44; 01/ 45;  
01/ 46; 01/ 47; 01/ 48;  
01/ 49; 01/ 50; 01/ 51;  
01/ 52; 01/ 53; 01/ 54;  
01/ 55; 01/ 56; 01/ 57;  
01/ 58

Jardim América – Goiânia/ GO

**Fone:** (62) 3945-3443/ 3095-3443

**Email:** brava.comercial@hotmail.c

**Representante Legal:** Terson Leopoldino Alves

**CPF:** 994.493.071-72

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 57/2018.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 57/2018.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.867.306/0001-01, estabelecida à Avenida C-104, nº 541, Quadra 259, Lote 05, Jardim América – Goiânia/ GO, Fone: (62) 3945-3443/ 3095-3443, E-mail: brava.comercial@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Terson Leopoldino Alves inscrito no CPF nº 994.493.071-72, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Agenda diária anual (2019), com capa em cor ecológico de alta resistência. Evita que molhe as folhas. Wire-o reforçado para que as folhas não se rasguem. Cor preta 14x22cm.	Foroni	12	Un	R\$ 12,69	R\$ 152,28
01/02	Almofada para	Japan	12	Un	R\$ 5,65	R\$ 67,80



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	carimbo nº 3, 6,7cm x 11 cm cores variadas (azul e preta) em metal.					
01/03	Apontador simples, plástico rígido, retangular c/ depósito, lamina em aço inoxidável.	Leo e Leo	12	Un	R\$ 0,62	R\$ 7,44
01/04	Borracha branca escolar nº 40.	Red Bor	25	Un	R\$ 0,18	R\$ 4,50
01/05	Bobina para calculadora acetinada 57 mm.	Silfer	125	Un	R\$ 1,45	R\$ 181,25
01/06	Calculadora de mesa 12 dígitos, tamanho médio, solar/bateria mx 12v, c/ backspace.	Classe	50	Un	R\$ 12,40	R\$ 620,00
01/07	Caneta esferográfica ponta média 1 mm, cores variadas.	Bic	500	Un	R\$ 0,62	R\$ 310,00
01/08	Caneta esferográfica, bico fino 07 (azul, preta, vermelha).	Compactor	500	Un	R\$ 0,66	R\$ 330,00
01/09	Carbono manual azul A4 de uma face caixa com 100 un.	Grampline	05	Cx	R\$ 17,53	R\$ 87,65
01/10	Clips em aço niquelado 3/0 500g.	XR	100	Cx	R\$ 6,10	R\$ 610,00
01/11	Clips em aço niquelado 8/0 500 g.	XR	100	Cx	R\$ 6,10	R\$ 610,00
01/12	Cola líquida branca escolar atóxica 1 litro.	Pirapitinga	10	Un	R\$ 6,67	R\$ 66,70
01/13	Crachá de Plástico	ACP	50	Un	R\$ 1,20	R\$ 60,00





ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	15x12 com cordão					
01/14	Corretivo líquido à Base D'água, 18 ml, atóxico.	Radex	12	Un	R\$ 1,00	R\$ 12,00
01/15	Envelope de papel branco 11x22 cm.	Foroni	100	Un	R\$ 0,05	R\$ 5,00
01/16	Envelope de papel branco A4 30cmx23cm.	Foroni	125	Un	R\$ 0,22	R\$ 27,50
01/17	Estilete em corpo plástico com lâmina inoxidável, larga 11x1,8cm, graduável, com trava de segurança.	Master-print	20	Un	R\$ 1,03	R\$ 20,60
01/18	Extrator para grampo em aço inoxidável cromado modelo espátula medida 15 cm.	Carbrink	50	Un	R\$ 2,69	R\$ 134,50
01/19	Elástico de borracha natural super resistente (goma elástica) 100gr	Red Bor	100	Pct	R\$ 2,00	R\$ 200,00
01/20	Fita adesiva dupla face polipropileno 19mmx30m c/ adesivo acrílico	Eurocel	10	Un	R\$ 4,15	R\$ 41,50
01/21	Fita adesiva 45 mm x 45m, transparente.	Eurocel	80	Un	R\$ 2,15	R\$ 172,00
01/22	Fita adesiva tipo crepe 50mmx50m	Eurocel	50	Un	R\$ 5,88	R\$ 294,00
01/23	Fita adesiva transparente 12 mm x 50mm	Eurocel	20	Un	R\$ 0,95	R\$ 19,00



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/24	Grampeador tipo alicate, 26/6, 25 folhas.	Radex	50	Un	R\$ 15,90	R\$ 795,00
01/25	Grampos em metal para grampeador 26/6 c/ 5.000	CIS	100	Un	R\$ 3,00	R\$ 300,00
01/26	Livro ata pautado capa dura 100 folhas s/margem	Tilibra	20	Un	R\$ 6,70	R\$ 134,00
01/27	Molha dedo em pasta 12g	Radex	12	Un	R\$ 1,31	R\$ 15,72
01/28	Numeradores de pagina automático seqüencial de metal	Carbrink	10	Un	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
01/29	Organizador de mesa A4 bandeja arquivo com 03 camadas em acrílico	Acrimet	10	Un	R\$ 32,00	R\$ 320,00
01/30	Papel Sulfito 75g 210x297 A4 com 500 fls.	Chamex	2.500	Rs	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00
01/31	Papel Sulfito 75g branco alcalino 297X420 multi A3 PT 500 FLS	Chamex	10	Rs	R\$ 35,00	R\$ 350,00
01/32	Papel almaço sem pauta com 400 folhas	Datapapel	10	Rs	R\$ 26,50	R\$ 265,00
01/33	Papel almaço com pauta resma com 400 folhas	Datapapel	10	Rs	R\$ 26,50	R\$ 265,00
01/34	Pasta plástica em L incolor	Polibrás	25	Un	R\$ 0,45	R\$ 11,25
01/35	Pasta suspensa plastificada, com trilho	Dello	200	Un	R\$ 1,68	R\$ 336,00



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	de plástico.					
01/36	Prancheta madeira tamanho ofício com prendedor de inox	Souza	12	Un	R\$ 2,45	R\$ 29,40
01/37	Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Composto em arame e chapa de aço com tratamento anti ferrugem, pontos perfurantes, preto caixa com 100 unidades	BRW	02	Cx	R\$ 1,48	R\$ 2,96
01/38	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 100 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia24,80	Cavia	10	Un	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
01/39	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para perfurar 30 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia.	BRW	10	Un	R\$ 24,80	R\$ 248,00
01/40	Pasta AZ Lombo Estreito - cor: preto ou grafite.	Frama	250	Un	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
01/41	Pasta AZ Lombo largo - cor: preto ou grafite.	Frama	1.250	Un	R\$ 7,00	R\$ 8.750,00
01/42	Quadro de aviso em feltro 060x090cm verde moldura alumínio	Stalo	05	Un	R\$ 53,30	R\$ 266,50





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/43	Barbante de algodão fio nº 08, rolo 500g, cru.	JK	12	Un	R\$ 10,90	R\$ 130,80
01/44	Bloco auto-adesivo 76x76 mm cores variadas com 100 folhas	Jocar	100	Un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
01/45	Caderno protocolo de correspondências 100 pág.	Tilibra	50	Un	R\$ 6,17	R\$ 308,50
01/46	Caixa para arquivo papelão duplo, duas ondas, com sistema de travamento medida C x L x A: 344 x 125 x 237 mm	Beccus	100	Un	R\$ 1,55	R\$ 155,00
01/47	Capa e contracapa plástica A-4 para encadernação transparente com 100 unidades	ACP	10	Un	R\$ 24,10	R\$ 241,00
01/48	Lâmina para estilete 18 mm, em aço carbono, afiação especial no gume de corte, tratamento anti-ferrugem, com 10 unidades cada caixa	BRW	10	Cx	R\$ 1,50	R\$ 15,00
01/49	Pilha tipo 2AA de 1,5 V	Elgin	30	Un	R\$ 1,50	R\$ 45,00
01/50	Lápis preto nº 02 redondo.	Serelepe	50	Un	R\$ 0,19	R\$ 9,50
01/51	Pilha tipo 3AAA de 1,5 V	Elgin	30	Un	R\$ 1,40	R\$ 42,00
01/52	Fita adesiva, tipo crepe 19 mm x 50 m	Eurocel	50	Un	R\$ 2,20	R\$ 110,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/53	Régua em polietileno, 30 cm, transparente, reforçada.	Waleu	12	Un	R\$ 1,38	R\$ 16,56
01/54	Marca texto, fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	Master-print	200	Un	R\$ 0,88	R\$ 176,00
01/55	Pasta Plástica com aba e elástico transparente 335 x 235 mm	ACP	25	Un	R\$ 1,28	R\$ 32,00
01/56	Pasta plástica com aba, elástico resistente, lombo de 40 mm, transparente, de 1ª linha, cores variadas.	ACP	125	Un	R\$ 2,25	R\$ 281,25
01/57	Grampos trilho plástico branco 80 mm p/200fls com 50 und.	Dello	50	Cx	R\$ 7,00	R\$ 350,00
01/58	Tesoura em aço inox, cabo plástico, 21" ponta reta.	BRW	40	Un	R\$ 3,65	R\$ 146,00
TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 61.351,16
TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 61.351,16

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 61.351,16** (Sessenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **22.03.04.122.0107.2005 3.3.90.30 f.77** - **Secretaria de Administração.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 57/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 19.5 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/ dia pela variação do INPC/ IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

**IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I.** Advertência;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os serviços/produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente,** a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias dia do recebimento provisório.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 57/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 57/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 16 de outubro de 2018, e Homologação e Adjudicação feita pelo senhor **Prefeito João Barbosa de Oliveira** datada de 09 de novembro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA:** Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 57/2018 a Proposta de Preços e outros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO aos 14 dias do mês de novembro de 2018

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP**  
Contratada